



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2137 – Itajá/RN, 24 de abril de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório de forma emergencial para a contratação dos serviços de mão de obra especializada para a reforma da Câmara Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 31.600.608/0001-80, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento. Este fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 8.695,02 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), e em face da urgência na reorganização das estruturas físicas da sede da Câmara. Ademais, tendo em vista que a mesma sofreu uma tentativa de incêndio criminoso, diante da zona de ataques às estruturas públicas no Estado do Rio Grande do Norte, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o fornecimento em tela atenderá somente a necessidade presente da Câmara.

Itajá/RN, 19 de abril de 2023.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Portaria nº 029/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, Sr. Vereador José Valderi de Melo, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Francisca Dantas Batista de Melo, CPF nº 938.261.254-87, nomeada por meio da Portaria nº 007/2023, para exercer a função de Gestora/Fiscal da Dispensa de Licitação nº 014/2023, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta portaria é retroativa a 19 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2023.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal Itajá / RN.

EM BRANCO

EM BRANCO